



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 40/2025 – Do Executivo – Dispõe sobre a denominação da Rua 09 (nove) do Loteamento Guiomar Novaes.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 40/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 06 de maio de 2025.

RUA NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 626/2025/GAB/SG

Projeto de Lei nº 40/2025

São João da Boa Vista, 29 de abril de 2025.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da Rua 09 (nove) do Loteamento Guiomar Novaes.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

APROVADO EM
SEGUNDA DISCUSSÃO
19/05/25
por delegação

PRESIDENTE

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

APROVADO EM
PRIMEIRA DISCUSSÃO
12/05/25

por delegação
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

5/5/25

por delegação
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

30/04/25

Santos



**Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito**

Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 40/2025

"Dispõe sobre a denominação da Rua 09 (nove) do Loteamento Guiomar Novaes."

Art. 1º - A rua 09 (nove) do Loteamento Guiomar Novaes, passa a denominar-se "Valter Canela".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (29.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

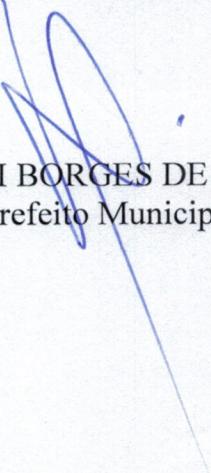
JUSTIFICATIVA:

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação desta Câmara, o incluso Projeto de Lei que denomina-se Valter Canela, a rua 09 (nove) do Loteamento Guiomar Novaes.

Junto, segue o currículo do homenageado para apreciação dos Nobres Edis.

Sem outro particular, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (29.04.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

VALTER CANELA

DADOS PESSOAIS

Natural de Vargem Grande do Sul - SP, nasceu no dia 04 de março de 1945, filho de Anezio Canela e Isaura Chiavegati Canela, foi casado com Maria de Lourdes de Abreu Canela, com quem teve 6 (seis) filhos: Izabel, Claudinei, Claudemir, Glaucio, Eleandro e Valter Canela Junior.

HISTÓRICO PESSOAL E CURRÍCULO PROFISSIONAL

Durante sua trajetória de vida, exerceu a profissão de lavrador, principalmente no cultivo de batata, milho e feijão. Concluiu o 4º ano dos estudos primários na Escola Mista Municipal do Bairro Pedregulho. Exerceu a função de festeiro por diversas ocasiões na tradicional Festa do Senhor Bom Jesus, na comunidade do Bairro Pedregulho.

Em sua infância, residiu na Fazenda Barro Preto, distrito de Vargem Grande do Sul/SP. Em sua juventude e após o seu casamento residiu no Sítio Barreiro Velho, nas proximidades do Bairro Pedregulho, município de São João da Boa Vista.

Faleceu no dia 05 de julho de 2023, foi velado na Igreja Catedral São João Batista e sepultado no Cemitério Municipal de São João da Boa Vista/SP.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Valter Canela".